

## **RESOLUÇÃO N° 236, de 06 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de JULIANO GESING MATTOS como Conselheiro Titular da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL).

O Presidente do Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL), no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente o que dispõe o artigo 31, § 3º, do Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL) como Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, regida pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, e pelo seu Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA) é órgão de natureza deliberativa, instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, conforme o artigo 31, *caput* e § 1º do Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que o artigo 31, § 2º, do Estatuto Social prevê que a CREFISBA será composta por 5 (cinco) conselheiros, com mandatos fixos e não coincidentes;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social prevê que os membros da CREFISBA serão nomeados por resolução do Presidente do Conselho de Administração, conforme o artigo 31, § 3º;

**CONSIDERANDO** a indicação de JULIANO GESING MATTOS pela assembleia de usuários e aprovada na Assembleia Geral realizada em 16 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciar o sistema de escalonamento dos mandatos para garantir a não coincidência prevista estatutariamente;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JULIANO GESING MATTOS, inscrito no CPF n. 004.003.459-35, como Conselheiro Titular da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA) do CISAM-SUL.



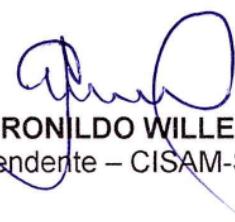
**Art. 2º.** O mandato desse conselheiro será de 5 (cinco) anos, com início em 06 de novembro de 2025 e término em 05 de novembro de 2030, observando-se a proibição de recondução imediata prevista no artigo 31, § 5º, do Estatuto Social.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 06 de novembro de 2025.

  
**FERNANDO CRUZETTA**  
Presidente do Conselho de Administração  
CISAM-SUL

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

  
**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**  
Superintendente – CISAM-SUL